



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.033, DE 28 DE JULHO DE 2014.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional especial até o valor de R\$ 545.340,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), para atender despesas com a aquisição de ônibus para transporte de alunos do ensino fundamental.

Artigo 2º - A despesa orçamentária será assim classificada:

ÓRGÃO:..... 09.00 - Secretaria de Educação
UNIDADE:..... 09.02 - Ensino Fundamental
GRUPO DE DESPESA:..... 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
AÇÃO:..... 2046 - Transportes de Alunos do Ensino Fundamental
PROGRAMA:..... 2005 - Ensino Fundamental com Qualidade

Artigo 3º - A execução da despesa prevista no artigo anterior será coberta com os recursos financeiros provenientes do Programa - CAMINHO DA ESCOLA - FNDE - PRONACAMPO, no valor de R\$ 545.340,00, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de julho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de julho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva